





FOLHA  
01  
VERSO

R-2/ 8956 - Manaus, 18 de janeiro de 1982.  
CREDOR HIPOTECÁRIO:- BEA-Crédito Imobiliário S/A, antes qualificado.-  
DEVEDOR (es) HIPOTECANTE (s): SEBASTIÃO LÉCIO DE LIMA ALENCAR e sua mulher dona EDNELSA RODRIGUES DE ALENCAR, antes qualificados.-  
VALOR DO FINANCIAMENTO:- Cr\$ 2.776.233,60 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E SSESSENTA CENTAVOS).-  
FORMA DE PAGAMENTO:- Através de 204 prestações mensais e consecutivas,\* do valor inicial de Cr\$ 32.603,86, vencida a primeira em 15.01.82 e, as demais vencerão nos mesmos dias dos meses subseqüentes.-  
PRAZO DO CONTRATO:- 204 meses, à contar da data do título.  
JUROS:- 10 % ao ano, e efetiva anual de 10,472%  
PENA CONVENCIONAL:- 10% sobre o débito total existente, além de honorários de advogados e demais cominações legais, no caso de execução judicial da dívida, ou extra-judicial nos termos dos artigos 31 e 38 do Decreto - Lei nº70, de 21 de novembro de 1966.-  
SEGUROS:- 0 (s) devedor (es) obriga-se (gam-se) à indenizar o credor, de todas as despesas feitas com a realização dos seguros estipulados pelo\* Banco Nacional da Habitação-BNH, para o Sistema Financeiro da Habitação.  
CORREÇÃO MONETÁRIA:- 0 saldo devedor do financiamento ora contratado, de terminado na forma prevista no sub-item 9,2 da Resolução BNH nº81/80, será corrigido monetariamente no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor das UPC do BNH.-  
OBJEITO DA GARANTIA:- Em primeira, especial e única hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do (s) devedor (es), avaliado para\* os efeitos do Artigo 818 do Código Civil Brasileiro em Cr\$3.084,841,71 (TRÊS MILHÕES, OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA E UM CENTAVOS).-  
TÍTULO:- Financiamento, Pacto adjeto de Hipoteca e aquisição de imóvel \* já construído.-  
FORMA DO TÍTULO:- Contrato Particular, datado de 15.12.81, firmado em 04 vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, com força de instrumento público, na forma do artigo 61, §5º da Lei nº4.380, de 21.08.64, alterada pela Lei nº5.049, de 29.06.66, e Decreto-Lei nº70, de 21.11.66.-  
 REGISTRADO por:

(*Ivan Esteves Ribeiro*) Sub-Oficial.  
 DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO)

AV-3/8956 - Manaus, 18 de janeiro de 1982. Faço nesta data, a averbação da Cédula Hipotecária Integral, emitida em 15.12.81, no valor de Cr\$ 2.776.233,60 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E SSESSENTA CENTAVOS) pelo credor BEA-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, contra os devedores SEBASTIÃO LÉCIO DE LIMA ALENCAR e sua mulher dona EDNELSA RODRIGUES DE ALENCAR, antes qualificados.-  
 AVERBADO por:

(*Ivan Esteves Ribeiro*) Sub-Oficial.  
 DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO)

MATRÍCULA

8956

FOLHA

02

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
MANAUS - AM

MANAUS - AM

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 03 de janeiro de 1983.

R-4/8956 - Manaus, 03 de janeiro de 1983.

TRANSMITENTES:- Sebastião Lécio de Lima Alencar e sua mulher, dona Ednelza Rodrigues de Alencar, antes qualificados.-

INTERVENIENTE CREDOR:- BEA-Crédito Imobiliário S/A, com sede nesta Capital, a Avenida 7 de Setembro, nº867, CGC.nº04.768.396/0001-72.

ADQUIRENTES:- MARIA CELIE GUIMARÃES PINHEIRO, brasileira, casada, Bibliotecária, CPF.nº154.438.412-20 e seu marido RAIMUNDO LUCIMAR MARQUES PINHEIRO, brasileiro, Sub-Tabellião, CPF.nº003.549.702-59, residentes e domiciliados nesta cidade.

VALOR DO IMÓVEL:-Cr\$5.317.499,87(Cinco milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos).

TÍTULO:- Compra e venda com subrogação de Dívida Hipotecária, e outras avenças.-

FORMA DO TÍTULO:-Contrato Particular, datado de 16 de dezembro de 1982, firmado em 04 vias de igual forma e teor, para um só efeito, com força de escritura pública, na forma do Art.61, §5º da Lei nº4.380, de 21.08.64, alterada pela Lei nº5.049, de 29.06.66, e do Decreto-Lei nº70, de 21 de novembro de 1966.-

REGISTRADO por: (DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO) - SUB-OFFICIAL:

AV-5/8956 - Manaus, 03 de janeiro de 1983. Pelo Contrato Particular de compra e venda com subrogação de dívida hipotecária e outras avenças, datado de 16 de dezembro de 1982, ficou constando que: I - Em consequência da compra e venda ora realizada os compradores MARIA CELIE GUIMARÃES PINHEIRO e seu marido RAIMUNDO LUCIMAR MARQUES PINHEIRO, aceitam a subrogação da dívida hipotecária registrada sob o nº2/8956, feita a ficha 01, do livro 2, deste Cartório, que tinha como devedores hipotecantes Sebastião Lécio de Lima Alencar e sua mulher, dona Ednelza Rodrigues de Alencar, e cujo débito foi contraído através do Contrato Particular de 15 de dezembro de 1981, em primeira, especial e única hipoteca. II - Os compradores/devedores Maria Celie Guimarães Pinheiro e seu marido Raimundo Lucimar Marques Pinheiro, declaram aceitar a citada subrogação de dívida tal qual se acha feita, obrigando-se a pagar à credora BEA-CRÉDITO IMOBILIÁRIO - S/A, a quantia de Cr\$5.317.499,87(CINCO MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS), equivalente na data do contrato à 2.216.96436 UPC do BNH, através de 194 prestações mensais e consecutivas, no valor de Cr\$67.578,38(Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos) calculadas à taxa de juros de 9,6% ao ano, e efetiva anual de 10,034%, vencendo-se a primeira em 16 de janeiro do corrente ano (1983), e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

AVERBADO por:

(DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO) - SUB-OFFICIAL.

AV-6/8956 - Manaus, 03 de janeiro de 1983. Faço nesta data, a averbação da Cédula Hipotecária Integral, emitida em 13.12.82, no valor de ..... Cr\$5.317.499,87(Cinco milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), pelo credor BEA-CRÉ



MATRÍCULA  
8956

FOLHA  
02  
VERSO

**CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A**, contra os devedores **MARIA CELIE GUIMARÃES PINHEIRO** e seu marido **RAIMUNDO LUCIMAR MARQUES PINHEIRO**.  
AVERBADO por:

*(Signature)*  
(DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO) - SUB-OFICIAL.

AV-7/8956 - Manaus, 21 de Janeiro de 1991. Fica CANCELADA a Hipoteca registrada sob o nº 5/8956, desta ficha e livro, em virtude da quitação dada pelo Credor BEA-Crédito Imobiliário S/A, em favor dos devedores **MARIA CELIE GUIMARÃES PINHEIRO** e seu marido **RAIMUNDO LUCIMAR MARQUES PINHEIRO**, expressa no Documento de Quitação C.DEHAB/SACOB/SECOT Nº231 / 90, datado desta cidade, de 28 de dezembro de 1990, ficando desta forma o imóvel objeto desta matrícula, livre e desembaraçado de quaisquer ônus do que para constar foi feito o competente CANCELAMENTO.

AVERBADO Por:

SUB-OFICIAL: *(Signature)*  
(JOACY DOS SANTOS SERRÃO) .-

FL.

R-8/8.956- Manaus, 19 de Outubro de 2007. Protocolo no:54.690, fls.119,do Livro 1-I.

**TRANSMITENTES**:- Raymundo Lucimar Marques Pinheiro e sua mulher, Maria Celie Guimarães Pinheiro, já qualificados.-

**ADQUIRENTE**:- **USEGEO FUNDAÇÕES, LTDA.**, com sede nesta cidade, à Rua Dom Bosco, no: 04, sala 01, Rodovia Grande Circular, Bairro do Aleixo, CEP. no: 69.080-380, constituída em 22 de fevereiro de 2006, conforme Contrato por Instrumento Particular, devidamente formalizado, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA, em 22 de fevereiro de 2006, sob o no: 13200457501, e inscrita no CNPJ/MF. sob o no: 07.851.133/0001-10.-

**VALOR ATRIBUIDO**:- R\$ 19.237,02 (Dezenove mil; duzentos e trinta e sete reais e dois centavos).-

**TÍTULO**:- Incorporação de Bem Imóvel.-

**FORMA DO TÍTULO**:- Contrato por Instrumento Particular da 3a. Alteração do Contrato Social, datado desta cidade, de 25 de junho de 2007, firmado em 04 vias de igual teor, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o no: 314652, protocolo no: 07/022578-8, empresa: 13 2 0045750 1, em 23 de julho de 2007.-

**CONDIÇÕES**:- Não constam.

REGISTRADO por:-

Sub-Oficial:

*(Signature)*  
(JOACY DOS SANTOS SERRÃO).

AV-9/8.956 - Manaus, 12 de Junho de 2013. Protocolo nº 74.870/ Pelo requerimento datado desta cidade, de 06 de Junho de 2013, dirigido a este Cartório, e de acordo a Quarta Alteração do Contrato Social, datado de 07 de abril de 2008. devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o nº 328693, em 24/04/2008, protocolo nº 08/012191-8, Empresa 13-2 0045750 1, ficou constando a alteração da

MATRÍCULA  
8.956

FOLHA  
03

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 418 - Centro

CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 2 de junho de 2013

denominação social da proprietária - USEGEO FUNDAÇÕES LTDA, para USEPAR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AQ596140-61 - Protocolo 74870 - Livro 2 - Nº 8956 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 12/06/2013 12:45:28 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNETJ: R\$12.20 - FUNDPAM: R\$6.10 - FUNDRGE: R\$3.66 - Código de segurança: 18FE-8E71-B5AD-A0F5 - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

AVERBADO por:-

Suboficial:

(JOACY DOS SANTOS SERRÃO)

R-10/8.956 - Manaus, 27 de agosto de 2013. Protocolo no: 76.198.-

TRANSMITENTE:- USEPAR Participações Empresariais Ltda-ME, inscrita no CNPG/MF. sob o no: 07.851.133/0001-10, com sede na Avenida do Turismo, no: 127, sala 01, Tarumã, desta cidade, no ato representada por quem de direito.

INTERVENIENTE CREDORA:- Caixa Econômica Federal-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei no: 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, no ato representada por Joicymara Cristina Melo de Souza, brasileira, economiária, portadora da carteira de identidade R.G. no: 1600418-3-SSP/AM, em 22/12/2000, e do CPF. no: 704.558.302-82, nos termos da procuração lavrada às fls. 114 e 115 do Livro 2925, em 18/01/2012, do Cartório do 2o. Ofício de Notas de Brasília/DF, e substabelecimento lavrado às fls. 103 e 103 verso, do livro P-0102, em 13 de junho de 2012, no Cartório do 9o. Ofício de Notas, desta cidade.-

ADQUIRENTES:- ALTEMAR ARAUJO DA SILVA, brasileiro, nascido em 05/11/1970, contador, portador da carteira de identidade R.G. no: 08903719, expedida pelo SSP/AM, em 06/07/2007, e do CPF. no: 291.220.402-00, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei no: 6.515/77, e sua cōnjuge, MARIA JORGIANA PEREIRA SOUZA DA SILVA, brasileira, nascida em 23/07/1974, portadora da carteira de identidade R.G. no: 09144560, expedida por SSP/AM, em 30/04/1996, e do CPF. no: 514.345.632-00, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 13, no: 42, Nova Esperança - Alvorada.

VALOR DA COMPRA E VENDA:- R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com recursos próprios; e R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), referente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.

TÍTULO:- Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema de Financiamento da Habitação - SFH.

FORMA DO TÍTULO:- Contrato por Instrumento Particular, datado desta cidade, de 05 de



FOLHA  
03  
VERSO

agosto de 2013, firmado em 04 (quatro) vias de igual teor, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei no: 4.380, de 21/08/64, alterada pela Lei no: 5.049, de 29 de junho de 1966.

CONDIÇÕES:- Na Alienação Fiduciária, abaixo registrada.-

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AR671912-25 - Protocolo 76198 - Livro 2 - Nº 8956 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 27/08/2013 09:53:11 - Emitido por Joacy dos Santos Serrão - FUNETJ: R\$274.80 - FUNDPAM: R\$137.40 - FUNDPGE: R\$82.44 - Código de segurança: 5AA4-CCE5-F459-DE90 - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

REGISTRADO por:-

Suboficial:

*Joacy dos Santos Serrão*  
(JOACY DOS SANTOS SERRÃO)

R-11/8.956- Manaus, 27 de agosto de 2013. Protocolo no: 76.198.

CREDORA FIDUCIÁRIA:- Caixa Econômica Federal-CEF, já qualificada.-

DEVEDORES FIDUCIANTES:- ALTEMAR ARAÚJO DA SILVA e sua cônjuge, MARIA JORGIANA PEREIRA SOUZA DA SILVA, também já qualificada.-

VALOR DA DÍVIDA:- R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- Através de 360 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$ 4.186,04 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), vencendo-se a primeira em 05/09/2013, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, calculada segundo o Sistema de Amortização Constante Novo - SAC.-

PRAZO DO FINANCIAMENTO:- Em 360 meses, à contar da data do Contrato.-

JUROS: Taxa Nominal de 8,5101% ao ano, correspondente à Taxa Efetiva de 8,8500% ao ano.-

JUROS DE MORA:- 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.-

IMPONTUALIDADE:- Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento constante no Contrato, a quantia a ser paga será atualizada, monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pelo critério "pro rata die", na forma da legislação específica vigente à época do evento.-

MULTA MORATÓRIA:- 2% (dois por cento), nos termos da legislação em vigor.-

SEGURO:- Durante a vigência do contrato e até a liquidação da dívida, os devedores/fiduciantes concordam, e assim obrigam-se, em manter e pagar os prêmios de seguro acrescidos de eventuais tributos, de acordo com estipulado na Apólice de Seguro contratada por livre escolha, conforme declaram os mesmos DEVEDORES FIDUCIANTES em documento anexo no contrato, destinados às coberturas do: MIP e DFI.

OBJETO DA GARANTIA:- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os DEVEDORES/FIDUCIANTES alienam à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, ao qual atribuem o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

TÍTULO:- Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária.-

FORMA DO TÍTULO:- Contrato por Instrumento Particular, datado desta cidade, de 05 de

MATRÍCULA  
8.956

FOLHA  
04

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Joaquim Sarmiento, 418 - Centro  
CEP: 69010-020 - Manaus - Am  
**LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**  
Manaus, 27 de agosto de 2013

agosto de 2013, firmado em 04 (quatro) vias de igual teor, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei no: 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei no: 5.049, de 29 de junho de 1966.

**CONDIÇÕES:-** Todas as constantes no Contrato, que serve de Título para este registro.-

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AR671913-23 - Protocolo 76198 - Livro 2 - Nº 8956 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 27/08/2013 09:57:12 - Emitido por Joacy dos Santos Serrão - FUNETJ: R\$274.80 - FUNDPAM: R\$137.40 - FUNDPGE: R\$82.44 - Código de segurança: 2F58-B2E2-B783-67C4 - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br).**

REGISTRADO por:

Suboficial:

(JOACY DOS SANTOS SERRÃO).

AV-12/8.956 - Manaus, 19 de fevereiro de 2018. Protocolo nº 99.457. Procede-se esta averbação nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97 "e" Provimento nº 286/2016 - CGJ/AM, mediante requerimento datado desta cidade, de Manaus, 11 de Janeiro de 2018, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de credor (a) do imóvel objeto desta matrícula, para ficar constando a **CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES**, tendo em vista que os mutuários foram intimados nas datas de 01/12/2017, e, decorrido o prazo legal sem que houvesse a purga da mora, estando o presente imóvel apto para consolidação em nome do credor. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004945PT322MA0S8IXTL52 - Protocolo 99457 - Livro 2 - Nº 8956 - Reg./Av. 12 - Data/Hora de utilização: 19/02/2018 09:30:16 - Emitido por LUIZ GUSTAVO CORREA NASCIMENTO - FUNETJ: R\$64.84 - FUNDPAM: R\$32.43 - FUNDPGE: R\$19.45 - FARPAM: R\$32.43 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)**

AVERBADO por:

Suboficial:

(Bel. Luiz Alberto Mompeló Neto).-

R-13/8.956 - Manaus, 23 de Maio de 2018. Protocolo nº 99.457. Pelo Ofício nº 0270/2018/GIGADMN, datado desta cidade, de 09 de Maio de 2018, e em obediência a determinação do Artigo 26, parágrafo 7o., da Lei no: 9.514, de 20 de novembro de 1997, faço a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula, dos então proprietários **ALTEMAR ARAÚJO DA SILVA** e sua esposa **MARIA JORGIANA PEREIRA SOUZA DA SILVA**, já qualificada, para a propriedade da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei no: 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei no: 1259, de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305.0001-04, na qualidade de Credora Fiduciária da dívida relativa a Alienação Fiduciária, datada desta cidade, de 05 de Agosto de

MATRÍCULA  
8.956

FOLHA  
04  
VERSO

2013, devidamente registrada neste Cartório, sob o nº R-11/8.956, às fls. 03 verso e 04, deste Livro, em 27/08/2013. Certificamos, ainda que, foram feitos todos os procedimentos de Lei, tais como intimação e chamada por edital.- **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004945SUBJUVSAJ9GB93D16 - Protocolo 99457 - Livro 2 - Nº 8956 - Reg./Av. 13 - Data/Hora de utilização: 23/05/2018 08:55:35 - Emitido por Rebeca dos Santos Lima Goes - FUNETJ: R\$721.77 - FUNDPAM: R\$360.89 - FUNDPGE: R\$216.54 - FARPAM: R\$360.89 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) REGISTRADO por:**

Suboficial: (Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto).-

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO NARRATIVA / INTEIRO TEOR, foi extraída de acordo com o parágrafo 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CERINT004945WLXOBE1QDTTQ3Z49 - Pedido: 337931 - Data/Hora de utilização: 28/05/2018 14:03:39 - Emitido por Kate Camila da Silva Piedade - FUNETJ: R\$4.01 - FUNDPAM: R\$2.01 - FUNDPGE: R\$1.20 - FARPAM: R\$2.01 (ISENTO - motivo: Substituto Tributário - Art 2º, IV da Lei 1089/2006) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)**

O referido é verdade e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial.  
Manaus, 28 de maio de 2018.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS  
E PROTESTO DE LETRAS  
Bel. Adolfo Marciel Roessing  
Substituto

